



MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

DECRETO Nº 59, de 23 de dezembro de 2015.

EMENTA: Autoriza a doação de imóvel dominical do Município de Chã Grande/PE a pessoa comprovadamente hipossuficiente, nos termos da Lei nº 365/1999.

O Prefeito do Município de Chã Grande/PE, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, especialmente o disposto no art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Chã Grande/PE, e no art. 1º da Lei Municipal nº 365/1999,

CONSIDERANDO a comprovação de hipossuficiência do cidadão changrandense **FLÁVIO AMARO DOS SANTOS**, portador do RG nº 7490472 SDS/PE e do CPF nº 094.696.094-17, atestado pelo laudo de visita da Secretaria de Desenvolvimento Social deste Município;

CONSIDERANDO a certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis local, indicando que o nacional **FLÁVIO AMARO DOS SANTOS** não possui outro bem imóvel;

CONSIDERANDO que o terreno localizado na Rua Corina Neves dos Anjos, Loteamento Nova Esperança, Vila de Santa Luzia, nesta, encontra-se desprovido de utilização pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a doação do imóvel localizado Rua Corina Neves dos Anjos, Loteamento Nova Esperança, Vila de Santa Luzia, nesta, ao nacional **FLÁVIO AMARO DOS SANTOS**, portador do RG nº 7490472 SDS/PE e do CPF nº 094.696.094-17, residente no Sítio Ninho das Águias, doravante Donatário.

Art. 2º O Donatário não poderá vender, permutar, locar, gravar em ônus real ou fazer qualquer tipo de alienação do imóvel em questão pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de sua escrituração no competente registro imobiliário.

Art. 3º O Donatário disporá do prazo de 06 (seis) meses para iniciar a obra no imóvel e de 01 (um) ano e 06 (seis) meses para a sua conclusão, prazos estes contados da sua escrituração, podendo ser prorrogados a critério da Administração Pública.

Art. 4º A infringência às disposições deste Decreto implica na reversão do bem imóvel em tela ao patrimônio público municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chã Grande, 23 de dezembro de 2015.


DANIEL ALVÉS DE LIMA
PREFEITO